IZAIAS GOMES BEZERRA Gabinete da Secretaria ASSESSOR II DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4089894B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.866/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de novembro de 2026.

NATALIA ROCHA DE SOUZA ALVES	Divisão de Comunicação Visual	CHEFE II	DAS 03
LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO	Divisão de Execução de Eventos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D478F84

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.867/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de novembro de 2026.

LUIZA KRISTINA DA SILVA CASSUPA	Divisão de Comunicação Visual	CHEFE II	DAS 03
ANA BARBARA TEIXEIRA DE SOUSA	Divisão de Execução de Eventos	GERENTE II	DAS 05
LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1A2BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026/SMCL/PVH

Aos nove de novembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Marcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.279.146/0001-20,** neste ato representado pela Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA SALES DE MELLO**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X12-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 356/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 017.008292/2026-97, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 057/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais hidrossanitários, louças sanitárias, metais, conexões, tubos, acessórios hidráulicos e demais materiais correlatos, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias das unidades administrativas do Município de Porto Velho, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 356/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 43.79.146/0001-20
ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho RO
CEP: 76.8241-64
TELEFONE: (69) 3185-0084
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
RESPONSÁVEL: MARIA DO CARMO SOUZA SALES DE MELLO
CPF: XX.XXX.X12-87

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	464455	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada cor Branca	UNID	10	LOGASA	R$ 510,00	R$ 5.100,00
2	396476	Assento Sanitário Almofadado Branco	UNID	50	HERC	R$ 60,90	R$ 3.045,00
3	445012	Lavatório C/coluna P/banheiro Branco	UNID	10	LOGASA	R$ 251,55	R$ 2.515,50
4	233930	Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pincel	UNID	24	PLASTILIT	R$ 27,82	R$ 667,68
5	214730	Tubo Soldável 20mm Barra de 6M	UNID	32	PLASTILIT	R$ 25,74	R$ 823,68
6	214731	Tubo Soldável 25mm Barra de 6M	UNID	24	PLASTILIT	R$ 29,04	R$ 696,96
7	214734	Tubo Soldável 50mm Barra de 6M	UNID	24	PLASTILIT	R$ 107,94	R$ 2.590,56
8	601486	Joelho soldável 20mm	UNID	50	PLASTILIT	R$ 0,69	R$ 34,50
9	324198	Joelho soldável 25mm	UNID	60	PLASTILIT	R$ 0,85	R$ 51,00
10	240427	Joelho LR 20mm para 1/2”	UNID	50	PLASTILIT	R$ 4,39	R$ 219,50
11	265135	Joelho LR 25mm para 1/2”	UNID	50	PLASTILIT	R$ 6,24	R$ 312,00
12	242713	TE LR 20mm para 1/2”	UNID	50	PLASTILIT	R$ 10,68	R$ 534,00
13	351414	TE LR 25mm para 1/2”	UNID	50	PLASTILIT	R$ 11,66	R$ 583,00
14	374822	TE soldável 20mm	UNID	50	PLASTILIT	R$ 1,24	R$ 62,00
15	351409	TE soldável 25mm	UNID	50	PLASTILIT	R$ 1,40	R$ 70,00
16	351411	TE soldável 50mm	UNID	50	PLASTILIT	R$ 11,24	R$ 562,00
17	415174	Registro De Chuveiro Pressão ¾ Metal	UNID	25	ARTMETAL	R$ 51,22	R$ 1.280,50
18	236922	Registro De Chuveiro Pressão ½ Metal	UNID	25	ARTMETAL	R$ 50,63	R$ 1.265,75
19	261038	Torneira de Metal para Lavatório 1/2”	UNID	60	ARTMETAL	R$ 100,78	R$ 6.046,80
20	261037	Torneira para tanque de Esfera 3/4”	UNID	50	ARTMETAL	R$ 34,18	R$ 1.709,00
21	375137	Torneira para tanque de Esfera 1/2”	UNID	25	ARTMETAL	R$ 34,18	R$ 854,50
22	250701	Sifão simples	UNID	30	ARTMETAL	R$ 79,17	R$ 2.375,10
23	441316	Sifão Duplo	UNID	50	VALEPLAST	R$ 103,34	R$ 5.167,00
24	231505	Válvula de Lavatório	UNID	25	VALEPLAST	R$ 41,17	R$ 1.029,25
25	619050	Lavatório / cuba de sobrepor, retangular, de lou ca co lorida, com ladrão, dimensões *52 x 45* cm (l x c)	UNID	18	ROCA	R$ 630,21	R$ 11.343,78
26	347431	Torneira metálica cromada de parede longa para lavatório, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta	UNID	14	ARTMETAL	R$ 178,56	R$ 2.499,84
27	630614	Sabo neteira plástica tipo dispe nser pa ra sabonete liquido com reservatório 800 a 1500 ml	UNID	31	FORTCOM	R$ 43,31	R$ 1.342,61
28	150454	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	UNID	27	FORTCOM	R$ 44,28	R$ 1.195,56
29	438912	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico roldão	UNID	13	FORTCOM	R$ 44,30	R$ 575,90
30	607814	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	UNID	5	ARTMETAL	R$ 25,81	R$ 129,05
31	618198	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão oculto / carenado, de louca branca (sem assento) - padrão alto	UNID	12	DECA	R$ 713,49	R$ 8.561,88
32	274654	Ba cia sanitária (vaso) convencional para pcd, sem furo fronta l, de lo uca branca (sem assento)	UNID	2	LOGASA	R$ 834,85	R$ 1.669,70
33	258317	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	UNID	14	HERC	R$ 40,81	R$ 571,34
34	382123	Assento sanitá rio em polip ropileno , co r b ran ca , compatíve l o val, com tampa e kit de fixação	UNID	20	HERC	R$ 40,79	R$ 815,80
35	601171	Botão de a cionamento pa ra caixa a coplada , a cionamento supe rior, material ABS cromado, compatível com padrão nacional.	UNID	20	BLUKIT	R$ 38,94	R$ 778,80
36	633407	Engate flexível 1/2 , comprimento 40cm, malha inox, para lavatório/ caixa acoplada	UNID	20	ARTMETAL	R$ 35,70	R$ 714,00
37	616677	Sifão universal para lavatório/ pia , diâmetro 1.1/2 , material P VC ou sanfonado.	UNID	20	LIEGE	R$ 9,20	R$ 184,00
38	618199	To rne ira de la vatório de mesa, a cio name nto por p ressão, a cabamento cromado, fechamento automático, rosca 1/2, uso institucional	UNID	10	ARTMETAL	R$ 91,77	R$ 917,70
39	627259	Válvula para pia/lavatório , diâmetro 3 .1/2, com tampa e vedação, material metal cromado ou PVC	UNID	20	VALEPLAST	R$ 21,15	R$ 423,00
40	150455	Porta papel higiênico institucional para rolo de até 500 metros, material plástico ABS, com trava	UNID	20	NOBRE	R$ 44,30	R$ 886,00
41	151437	Tanque/pia de lavagem, dimensões aproximadas 50 x 40 cm, material louça branca ou inox, com furação	UNID	5	ICASA	R$ 546,36	R$ 2.731,80
42	391727	Torneira de lavatório bica móvel, mesa, acabamento cromado, rosca 1/2.	UNID	10	ARTMETAL	R$ 111,65	R$ 1.116,50
43	138094	Caixa de descarga externa (caixa alta), capacidade mínima 9 litros,material plástico resistente, entrada 1/2, completa	UNID	20	METASUL	R$ 52,98	R$ 1.059,60
44	138066	Torneira bica fixa baixa, mesa, acabamento croma do, para lavató rio (Gabinete SEMAD).	UNID	8	ARTMETAL	R$ 71,62	R$ 572,96
45	138112	Engate flexível inox 1/2, comprimento 40 ou 50 cm	UNID	5	ARTMETAL	R$ 49,54	R$ 247,70
46	150095	Joelho roscável, diâmetro 1/2, PVC ou metal	UNID	8	PLASTILIT	R$ 5,50	R$ 44,00

47	138058	Torneira em aço inox, diâmetro 1/2, uso geral	UNID	4	ARTMETAL	R$ 113,65	R$ 454,60
48	138101	Repa ro completo para ca ixa a coplada , compatíve l com pad rão nacional	UNID	20	LIEGE	R$ 100,56	R$ 2.011,20
49	150096	Válvula/registro roscável, diâmetro 1/2, PVC ou metal	UNID	10	VALEPLAST	R$ 20,21	R$ 202,10
50	150071	Cola para tubo PVC rígido, adesivo plástico para soldagem, embalagem mínima 75g	UNID	10	PLASTILIT	R$ 11,08	R$ 110,80
51	150463	Silicone PU transparente antimofo, indicado para vedação	UNID	10	WORKER	R$ 44,84	R$ 448,40

Total: R$ 79.203,90 (setenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ 43.279.146/0001-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF73C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 38/DAF/SEMUSA (ID 1744976), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **BLAU** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca UNIÃO QUIMICA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **5.000 FRASCOS** do medicamento **OMEPRAZOL SÓDICA 400MG(PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL BLAU** da **Nota de Empenho nº 4004/2026.**
2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID 1790778), relativa ao item e à marca solicitada;
3. Fica homologada a alteração da marca do **Item 13 - OMEPRAZOL SÓDICA 400MG SOLUÇÃO INJETAVEL BLAU**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 089/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90120/2025, Processo nº 005.005146/2025-68, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Bolsas E Frascos, Identificado Inicialmente Como: “soros E Frascos I”, com vigência da ata até 04/03/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
	COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA			

13 OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃ O INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO BLAU R$ 8,00

Detentora da Ata: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4834507

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - RELATÓRIO Nº 25/2026

RELATÓRIO Nº 25/2026

UNIDADE CONTRATANTE: CONVÊNIOS/DA/SEMIAS

012.000711/2025-10	VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES ALR	DO	Fase contas: ( ) NÃO	de	(	x)	prestação	de	SIM	Contrato atualmente: Em firmatura contrato VIGÊNCIA ENCERRADA: ( ) NÃO	fase	(	x)	de	SIM	de			

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA
CNPJ: 04.198.211/0001-31

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:Garantir a identidade visual e a dignidade dos profissionais e demandatários da AMA-RO, por meio do custeio de uniformes, e fortalecer a visibilidade e o impacto das atividades da associação, por meio de assessoria em comunicação, ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações, bem como ampliar o quadro de prestadores de serviços de educador social, para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações.

PROJETO: Uniformizando Nossa Identidade: Custeio de Uniformes, Contratação de Prestadores de Serviços de Cuidador Social e Assessoria de Comunicação para a AMA-RO

Ocorrências

21/08/2026- visita in loco

15/10/2026 análise documentos
06/11/2026- conclusão da análise

1. RELATÓRIO EMETIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO DIMC/DA/SEMIAS

Trata-se de análise e instrução técnica referente ao monitoramento e fiscalização da fase final de execução da parceria celebrada entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO**, formalizada mediante o **Termo de Fomento nº 036/PGM/2024**.
Em cumprimento às atribuições regimentais relativas ao acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), a equipe técnica da **Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS)** realizou visita técnica *in loco* no dia **21 de agosto de 2026**.
A vistoria ocorreu na sede da OSC, situada à **Rua Anari, nº 6199, Bairro Jardim Eldorado, Zona Sul de Porto Velho – RO**, objetivando verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos.

2. ANÁLISE TÉCNICA E CONSTATAÇÕES *IN LOCO PELA EQUIPE DO DIMC/DA/SEMIAS.*

Durante a inspeção presencial, a equipe técnica da DIMC/DA/SEMIAS procedeu à verificação detalhada das instalações, equipamentos, recursos humanos e serviços prestados, constatando o quanto segue:

- **Estrutura Física e Equipamentos:** A edificação encontra-se em ótimo estado de conservação, higiene e segurança. Os materiais de apoio técnico, mobiliários e equipamentos adquiridos ou utilizados na execução do termo encontram-se em excelente estado de conservação e/ou novos, proporcionando ambiente adequado e funcional ao público atendido.
- **Recursos Humanos e Recursos Materiais:** A equipe multidisciplinar atuante na OSC demonstra alto padrão de qualificação e desempenho técnico. Verificou-se a aquisição e distribuição regular dos uniformes institucionais para o público beneficiário/corpo de atendimento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- **Execução das Metas e Qualidade dos Serviços:** Foi evidenciado o cumprimento integral das metas pactuadas para a fase analítica do contrato. A assistência prestada abrange crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, estendendo-se ao suporte e acolhimento de suas respectivas famílias.
- **Impacto Social e Garantia de Direitos:** Os investimentos alocados em equipamentos, custeio e recursos humanos traduziram-se em atendimentos de alta qualidade técnica e humana, promovendo a efetiva garantia de direitos socioassistenciais, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acompanhamento fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade na Administração Pública, bem como nos dispositivos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

- **Art. 58:** Dever da Administração Pública de promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias;
- **Art. 59:** Emissão de parecer técnico de monitoramento quanto à eficácia e eficiência das ações executadas.

Entre 15/10/2026 à 06/11/2026 a equipe do DIMC/DA com esta comissão realizou ainda a análise dos documentos esta referente a parceria na perspectiva de prestação de contas final, verificamos que contam

- Extrato do termo de fomento 036/PGM/2024 , na pág 332 do id: 0066245
- Ofício n° 080/2026/AMA(id: 1020894);
- ANEXOS notas fiscais e comprovantes de pagamento(ID: 1021406);
- Extrato da conta zerado(1021710);
- Comprovante da devolução dos recursos remanescentes (1037124);
- Anexo contrato individual de trabalho(1022692);
- relatório fotográfico (1021983)

- Formulário de gestor e fiscal de contratos vigente- id:1709534;
- Anexo de fotos da visita in loco pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS(ID:1803422);

Sabrina Monteiro Barbosa
Assistente Social-DIMC/DA/SEMIAS
Àrien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira
Gerente DIMC/DA/SEMIAS

PARECER E POSISIONAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE MONITORAMENTO DESTE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 2807/I

Esta Comissão de Fiscalização e a Gestão de Contratos realizaram a análise minuciosa da documentação constante nos autos
A Comissão de Fiscalização e a Gestão do Contrato, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 2807/I e em atendimento às disposições dos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC):

1. **ATESTAM E RATIFICAM integralmente o Relatório Técnico de Vistoria *In Loco*** elaborado pela Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS) a partir da inspeção realizada em 21 de agosto de 2026 na sede da OSC (Rua Anari, nº 6199, Bairro Jardim Eldorado).
2. **CONFIRMAM a adequada execução física e financeira do objeto pactuado**, destacando:
   - **Instalações e Equipamentos:** Estrutura física em ótimo estado de conservação, segurança e higiene, com mobiliário e equipamentos novos/conservados que garantiram o atendimento adequado ao público.
   - **Recursos Humanos e Materiais:** Equipe multidisciplinar qualificada e entrega regular dos uniformes institucionais previstos no Plano de Trabalho.
   - **Cumprimento de Metas e Impacto Social:** Cumprimento integral das metas estipuladas, beneficiando crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuro divergências, bem como suas famílias, com fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
3. **CONSTATAM a regularidade documental financeira**, haja vista a comprovação de despesas acompanhadas das respectivas notas fiscais, a apresentação de extrato bancário com saldo zerado e o recolhimento formal do saldo remanescente aos cofres públicos.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO
Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização e a Gestão do Contrato opinam pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Termo de Fomento nº 036/PGM/2024 celebrada com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA/RO), por haver plena comprovação da eficácia, eficiência e cumprimento integral do objeto e das metas ajustadas.
Encaminhe-se o presente processo aos órgãos competentes da SEMIAS para homologação e encerramento dos trâmites administrativos.
Porto Velho – RO, 6 de novembro de 2026.
Nivel de execução:
Ruim( ), Péssimo( ), Razoável( ), Bom(_), **Ótimo (X)**
Frente ao exposto a cima esta comissão emite parecer favorável à homologação da prestação de contas final .

Tatiana Socorro Barros Araújo
Gestora de Contrato – Decreto nº 2807/I

Lucas Gabriel de Almeida Veiga
Fiscal de Contrato – Decreto nº 2807/I

Rosângela Maria de Oliveira Amaral
Fiscal de Contrato – Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7881817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº557, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no **Contrato Nº31/2026/SEMUSA-DEJ** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração formalmente designados;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **GESTORES DE CONTRATOS** são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, a fim de garantir que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando necessário, a realização de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada que promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV – Conferir o adequado cumprimento das exigências relativas à prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação do contrato e, havendo interesse, promover os procedimentos necessários à respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes aos valores do contrato e à devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar à área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato, bem como promover as respectivas alterações;